



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 103/1.993

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial de até CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), complementação de pagamento para implantação de 02 sistemas de retransmissores de TV, que terá a seguinte aplicação:

09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

09.90 Secretaria Municipal de Serviços

03 Administração e Planejamento

07 Administração

021 Administração Geral

2.143 Complementação de pagamento para implantação de 02 sistemas de retransmissores de TV

4100 Investimentos

4120 Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 1.000.000,00.

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

08.80 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

13 Saúde e Saneamento

76 Saneamento

448 Saneamento Geral

2.30 Aquisição de 01 retro-escavadeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 103/1.993...fls...02...

4100 Investimentos

4120 Equipamento e Material Permanente.....CR\$ 1.000.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, em 01 de dezembro de 1.993.

JOSE LAUER

Prefeito Municipal